



Mensagem Nº 0025/2025

Potiretama-CE, 04 de Dezembro de 2025

À Câmara Municipal de Potiretama
Exmo. Sr. Presidente,
Ilustres Vereadores,

RECEBIDO EM	05/12/2025
Secretaria da Câmara Municipal de Potiretama	

Encaminho para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que **“Institui premiação de produtividade do ensino para professores dos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental do Município de Potiretama e dá outras providências.”**

Na certeza de que a presente matéria, da mais alta relevância para o público-alvo, merecerá a melhor acolhida por parte de todos que compõem essa Casa Legislativa, ao tempo em que passamos a aguardar a sua análise em **CARÁTER DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA** e em consequência a sua aprovação, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos e ilustres pares meus votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CLEVERLANDIO
PEREIRA
BEZERRA:74923153334

Assinado de forma digital por
CLEVERLANDIO PEREIRA
BEZERRA:74923153334
Dados: 2025.12.05 10:24:13 -03'00'

Cleverlandio Pereira Bezerra
Prefeito Municipal Interino



12.461.653/0001-57



EDUCACAO@POTIRETAMA.CE.GOV.BR
EDUCACAOPOTIRETAMA2014@GMAIL.COM



RUA GILBERTO GOMES DE MENESES,
POTIRETAMA CEARÁ-62990-00



PROJETO DE LEI N° 025/2025

Aprovado por Unanimidade
(<input checked="" type="checkbox"/> Sim) <input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis <u>98</u>
Votos Contraários <u>-</u>
Abstenções <u>-</u>
Em Sessão <u>Ordinária</u>
Realizado aos <u>05 / 12 / 2025</u>
Em <u>Sínodo</u> Votação

Entrada 05 / 12 / 2025

Discussão 05 / 12 / 2025

Aprovado Rejeitado

Roberto Holanda

Presidente

Institui premiação de produtividade do ensino para professores dos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental do Município de Potiretama e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Potiretama/CE, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 e a Constituição Federal de 1988;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Premiação de Produtividade de Ensino para os Professores dos 2º, 5º e 9º Anos do Ensino Fundamental que lecionaram nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no ano de 2024, Diretor, Coordenador e Formador a ser paga em 2025 mediante avaliação realizada pelo SPAECE-ALFA e SPAECE.

Art. 2º O Diretor, o Coordenador Pedagógico e o Formador contemplados com a Premiação acima especificada, receberá uma gratificação de valor fixo.

§ 1º A premiação ao Professor de turmas regulares será paga no valor integral, independentemente do número de turmas que tiver lecionado.

§ 2º A premiação ao Professor de turmas multisseriadas consistirá apenas em uma gratificação.





§ 3º A premiação ao Professores de turmas multisseriadas com funcionamento em escolas nucleadas será rateada conforme o número de Professores por turma.

Art. 3º A premiação prevista no artigo 1º será paga, em parcela única, com os 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB, destinados aos profissionais do Magistério, nos montantes a seguir definidos:

I – Para o Professor que lecionou em 2024 no 2º ano, o valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mais R\$ 30,00 (trinta reais) por cada aluno da turma trabalhada que tiver obtido Média de Proficiência acima de 150 (cento e cinquenta), ou seja, no Padrão Desejável;

II – Para o Professor que lecionou em 2024 no 5º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, o valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mais R\$ 30,00 (trinta reais) por cada aluno da turma trabalhada que tiver obtido Média de Proficiência acima de 225 (duzentos e vinte e cinco) em Língua Portuguesa e acima de 250 (duzentos e cinquenta) em Matemática, ou seja, no Padrão Adequado;

III – Para o Professor que lecionou em 2024 no 9º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, o valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mais R\$ 30,00 (trinta reais) por cada aluno da turma trabalhada que tiver obtido Média de Proficiência acima de 300 (trezentos) em Língua Portuguesa e acima de 325 (trezentos e vinte e cinco) em Matemática, ou seja, no Padrão Adequado.

IV – Para o Professor de turmas multisseriadas o valor fixo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mais R\$ 30,00 (trinta reais) por cada aluno da turma trabalhada que tiver obtido a Proficiência no Padrão Adequado.

V – Para o Formador, o valor fixo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

VI – Para o Coordenador Pedagógico, o valor fixo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

VII – Para o Diretor, o valor fixo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).





GOVERNO MUNICIPAL
POTIRETAMA
avançando cada vez mais



Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Potiretama/CE, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEVERLANDIO

PEREIRA

BEZERRA:74923153334

Assinado de forma digital por

CLEVERLANDIO PEREIRA

BEZERRA:74923153334

Dados: 2025.12.05 10:24:33 -03'00'

Cleverlandio Pereira Bezerra

Prefeito Municipal



12.461.653/0001-57



EDUCACAO@POTIRETAMA.CE.GOV.BR
EDUCACAOPOTIRETAMA2014@GMAIL.COM



RUA GILBERTO GOMES DE MENESES,
POTIRETAMA CEARÁ-62990-01